

## **Divergência de Crédito**

### **Posicionamento do credor Bruno Calfat Advogados**

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada por **Bruno Calfat Advogados**, por meio da qual informa ser credor da Supervia em virtude dos serviços de advocacia prestados para a Recuperanda, que teriam gerado o crédito no valor de R\$ 924.931,26 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
2. Nesse sentido, apresenta contratos de prestação de serviços, notas fiscais e documentos que comprovam sua atuação em cada um dos casos com honorários inadimplidos.

### **Posicionamento do Administrador Judicial**

3. Este Administrador Judicial verificou que não há crédito listado pela Recuperanda em favor de Bruno Calfat Advogados na relação de credores inicialmente apresentada.
4. A Supervia apresentou manifestação informando que entende que deve ser incluído o valor de R\$ 800.212,16 (oitocentos mil duzentos e doze reais e dezesseis centavos) em favor do credor.
5. Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial recepciona parcialmente a pretensão apresentada na divergência de crédito para incluir R\$ 800.212,16 (oitocentos mil duzentos e doze reais e dezesseis centavos), na Classe I, Trabalhista, visto que o valor é incontroverso.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

  
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS  
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES  
OAB/RJ 137.473